



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei **090** 2021

Cria o Atlas da Violência Contra a Mulher, Crianças e Adolescentes no município de Contagem

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, decreta:

Art. 1º Fica criado o Atlas da Violência contra as Mulheres, Crianças e adolescentes no Município de Contagem.

Art. 2º Atlas da Violência Contra as Mulheres, Crianças e Adolescentes no Município de Contagem será o agrupamento e elaboração estatísticas sobre as mulheres, crianças e adolescentes atendidos pelas políticas públicas do Município de Contagem, em que foram contadas ou efetivamente reconhecidos alguma modalidade de violência.

Art. 3º Os dados coletados deverão ser disponibilizados no Portal da Transparência do Município, ou em outra área de fácil acesso, vinculada à página da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

§ 1º Os dados deverão ser tabulados e analisados de modo que conste toda e qualquer forma de violência que vitime mulheres, crianças ou adolescentes, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município e demais órgãos.

§ 2º Os dados analisados serão extraídos das bases de dados das Secretarias Municipais de Saúde, de Direitos Humanos e Cidadania, Defesa Social, Desenvolvimento Social, de Educação, Segurança Alimentar — destacadamente dos atendimentos realizados pelos CRAS (Centro de Referências de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) — e de Educação.

§ 3º A periodicidade não poderá ser superior a doze meses.

§ 4º A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Daisy Silva
Vereadora